



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 008 /97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA MG,
A PROMOVER CARNAVAL DE RUA.

O Povo do Município de Natalândia MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Natalândia autorizado a promover o Carnaval de Rua referente ao ano de 1997, observado o calendário nacional desta festividade.

Art. 2º- Fica autorizado a tomar as providências necessárias para a realização do evento, podendo realizar despesas até 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 3º- As despesas correntes desta Lei correrão por conta de Departamento de Administração .

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Natalândia MG, 05 de fevereiro de 1997

ORLIVALDO V. SPIRANDOLI-NENEM=
Prefeito Municipal

Rubrica do Presidente

~~Sala das Sessões, em _____/_____/19__~~
~~em 1ª Discussão p/ _____x_____votos~~
~~em 2ª Discussão p/ _____x_____votos~~
~~em 3ª Discussão p/ _____x_____votos~~
~~APROVADO ☒~~
~~REGEITADO ☐~~
~~APROVADO ☐~~
~~REGEITADO ☐~~
~~APROVADO ☐~~
~~REGEITADO ☐~~

☒ APROVADO em 1ª Discussão p/ 5 x 4 votos
☐ REGEITADO
☐ APROVADO em 2ª Discussão p/ _____x_____votos
☐ REGEITADO
☐ APROVADO em 3ª Discussão p/ _____x_____votos
☐ REGEITADO
Sala das Sessões, em 08/02/1997